



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES
CEP: 29375-000 - Telefone: (28) 3546-1188

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CADASTRO DE VAGAS REMANESCENTES
DE TUTORES VOLUNTÁRIOS DE CÃES E GATOS–
5ª ETAPA PATAMIGOS E 2º CICLO PETVIDA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

1. JUSTIFICATIVA

O presente expediente tem como finalidade o cadastramento de tutores temporários para a prestação de serviços voluntários de albergamento de até 07 dias, para animais domésticos de pequeno porte (cães e gatos) em situação de rua, que passarão por procedimento cirúrgico de castração, microchipagem e vacinação pelo programa de castração animal ou animais vítimas de abandono e/ou maus tratos, fornecendo abrigo e cuidados especiais para recuperação do animal.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- a. Cada tutor temporário selecionado poderá albergar até 2 (dois) animais por vez, com o compromisso de prover abrigo em instalações adequadas e realizar os cuidados necessários para o pós operatório.
- b. Após o período de albergamento de 07 dias, o animal volta para a rua e a responsabilidade do tutor se encerra.
- c. Serão realizadas campanhas de adoção para os animais em estado de rua, principalmente os animais que passaram pelo procedimento de castração cirúrgica, identificados e monitorados pela inserção do microchip. As campanhas de adoção poderão ser realizadas por parcerias com organizações não governamentais de proteção de animais.

3. DOS SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS DE ALBERGAMENTO

3.1 Serviços voluntários de albergamento

3.1.1 O serviço de albergamento voluntário compreende os cuidados pós-operatórios necessários à recuperação do animal e a disponibilização de alojamento em condições adequadas, conforme descrito nos itens a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES
CEP: 29375-000 - Telefone: (28) 3546-1188**

3.1.2 Realizar o transporte dos animais até o local de alojamento após o procedimento de castração cirúrgica.

3.1.3 O alojamento é importante para que eles estejam abrigados em condições que garantam conforto, segurança e livre trânsito, considerados preceitos básicos para proporcionar o bem-estar do animal.

3.2 Higiene e manutenção das instalações:

3.2.2 - A higiene dos locais de albergamento voluntário deve ser diária para assegurar um ambiente limpo e sem contaminação, confortável, seguro e saudável para os animais. Para avaliar os animais, as instalações e o ambiente em que vivem deve-se utilizar o instrumento das “cinco liberdades”.

3.2.3 - As cinco liberdades do bem-estar animal são:

Livre de sede, fome ou má nutrição.

Livre de desconforto.

Livre de dor e doenças.

Liberdade de se expressarem.

Livre de medo e stress.

3.2.4 - Os procedimentos de limpeza compreendem:

3.2.4.1 Remoção prévia de resíduos (fezes, ração, entre outros), que deverão ser embalados, acondicionados e destinados à coleta, conforme legislação específica;

3.2.4.2 Desinfecção com produtos adequados.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Da Prefeitura Municipal

4.1.1- Exigir o exato cumprimento do objeto e das cláusulas contratuais;

4.1.2- Prestar ao tutor temporário toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do credenciamento;

4.1.3- Fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de servidor designado, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução.

4.1.4 - Elaborar ações que visem a adoção responsável dos animais, através de divulgações em redes sociais ou outros veículos visando a rotatividade de animais albergados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES
CEP: 29375-000 - Telefone: (28) 3546-1188

4.2 Do tutor temporário:

4.2.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

4.1.1 - Manter atualizados junto ao Município, durante a execução do contrato, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre a Prefeitura Municipal e o tutor voluntário, de modo a viabilizar a comunicação quando se fizer necessária;

4.2.3- Não ceder ou transferir a terceiros o serviço voluntário de albergamento, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa da Prefeitura Municipal;

4.2.4- Respeitar e exigir que em seu domínio se respeite normas sobre segurança e higiene;

4.2.5- Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2.6- Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Territorial as condições de Saúde dos animais tutorados e manter as condições biossanitárias do lugar de albergamento;

4.2.7- Submeter-se a visitas periódicas da equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Territorial;

4.2.8- Alimentar os animais apreendidos adequadamente bem como fornecer água suficiente para a quantidade de animais albergados.

4.2.9- Albergar animais castrados e/ou vítimas de maus tratos somente com a anuência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Territorial;

5 - DO CADASTRAMENTO DE TUTORES VOLUNTÁRIOS

5.1 Os interessados em atuar como tutores temporários para prestação do serviço voluntário de albergamento deverão se cadastrar na Secretaria de Meio Ambiente e Gestão Territorial, mediante a apresentação dos seguintes documentos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES
CEP: 29375-000 - Telefone: (28) 3546-1188

- 5.1.1 Formulário de cadastramento de tutores voluntários;
- 5.1.2 Cópia dos documentos pessoais (carteira de identidade ou CNH e CPF);
- 5.1.3 Comprovante de residência atualizado ou declaração de comprovante de residência (Anexo II).

5.2 As inscrições para o cadastro de tutores temporários deverão ser feitas na Secretaria de Meio Ambiente e Gestão Territorial, no período estabelecido pelo edital, no horário de 12:00h às 18:00h de segunda à sexta.

6 – DA HABILITAÇÃO DOS TUTORES VOLUNTÁRIOS

6.1 Para habilitação dos cadastrados como tutores voluntários será realizada vistoria pela equipe da Prefeitura Municipal, a fim de avaliar se o local possui as condições mínimas para prestar o serviço de albergamento.

6.2 A avaliação será realizada considerando uma escala que vai de pleno a insatisfatório, conforme descrito no quadro a seguir.

Avaliação	Significado
PLENO ou SATISFATÓRIO	A estrutura apresenta condições capazes de propiciar bem-estar dos animais, representado por adequadas instalações sanitárias e de conforto ao animal.
INSATISFATÓRIO	A infraestrutura apresenta algumas irregularidades capazes de provocar lesões ou danos substanciais aos animais; ou que a limpeza pode ser prejudicada pela falta de manutenção efetiva das superfícies.

6.3 Serão habilitados os cadastrados que obtenham a avaliação “PLENO” ou “SATISFATÓRIO”.

6.4 Os candidatos a tutores voluntários temporários deverão residir em Venda Nova do Imigrante.

7 – DA VISTORIA

7.1 - Após o período de inscrição para o cadastro de tutores voluntários, terá início a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES
CEP: 29375-000 - Telefone: (28) 3546-1188

fase de vistoria, a fim de verificar a estrutura mínima das cadastradas, conforme exigido no item 6 deste Termo de Referência.

7.2 - A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Gestão Territorial, comunicará a data e o horário da vistoria, com antecedência mínima de 02 (dois) dias consecutivos.

7.3 - A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Gestão Territorial, através de equipe designada pelo Secretário da Pasta, emitirá Relatório de Vistoria, certificando se o cadastrado atende os critérios exigidos no item 6 deste Termo de Referência.

7.4 - Caso o tutor não obtenha avaliação “PLENO” ou “SATISFATÓRIO”, com base nos critérios definidos no subitem 6.2 deste termo, será concedido o prazo de 15(quinze) dias consecutivos, contados da data da notificação, para que a contratada promova as adequações necessárias apontadas no Relatório de Vistoria, sob pena de não cadastramento.

7.5 - Após o prazo mencionado no subitem 7.4, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente comunicará a data e o horário da nova vistoria, com antecedência mínima de 02 (dois) dias consecutivos.

7.6 - A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, através de equipe designada pelo(a) Secretário(a) da Pasta, emitirá Relatório de Vistoria, certificando definitivamente se os cadastrados atendem aos critérios exigidos no item 6 deste Termo de Referência.

7.7 - Caso o cadastrado não promova as adequações apontadas no Relatório de Vistoria será rescindido o cadastro, nos termos do Edital e seus anexos.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas deste Termo de Referência poderão ser elucidadas nos dias úteis, no horário das 12h às 18h, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Territorial ou pelo telefone (28)99936-8704.

Venda Nova do Imigrante, 10 de outubro de 2025.

Jailson Corrêa da Selva

Secretário do Meio Ambiente e
Gestão Territorial.